



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA NORMATIVA PRF Nº 30, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera o Anexo I da Portaria Normativa PRF nº 25, de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 58 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e os arts. 2º e 3º do Decreto nº 10.438, de 24 de julho de 2020, bem como o contido nos processos nº 08650.012729/2020-38 e nº 08664.002272/2024-28, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria Normativa PRF nº 25, de 27 de janeiro de 2023 (SEI nº 46332682), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26.

V - de Identificação Rápida - ID-R:

1. Filme ou *Transfer*;
2. Serigrafia ou *Silk Screen*;
3. Emborrachado:
 - 3.1. Azul; e
 - 3.2. Camuflado;" (NR)

.....

"Art. 27-A. Os Distintivos de Identificação Rápida - ID-R são utilizados para identificar os policiais rodoviários federais integrantes das unidades de Operações Especiais da Polícia Rodoviária Federal - PRF, por meio de código alfanumérico único, sendo obrigatório o seu uso na peça de uniforme mais externa da composição do uniforme.

§ 1º A utilização do Distintivo de Identificação Rápida - ID-R depende da autorização prévia do Diretor de Operações, para as unidades de Operações Especiais vinculadas à Diretoria de Operações - DIOP, ou dos Superintendentes, para as unidades de Operações Especiais vinculadas à respectiva Superintendência.

§ 2º As especificações técnicas, em especial as características dimensionais e cromáticas, e os requisitos para fixação e aplicação dos Distintivos de Identificação Rápida - ID-R deverão seguir as disposições previstas para os Distintivos de Identificação Nominal - ID-N.

§ 3º Os Distintivos de Identificação Rápida - ID-R serão empregados exclusivamente nos Uniformes Operacionais Táticos e de Choque." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 05/05/2026, às 14:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **73091238** e o código CRC **C7DBD1BA**.



Processo nº 08664.002272/2024-28



SEI nº 73091238